



02 de setembro de 2020.

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: PUBLICAÇÃO EDITAL RFB TRANSAÇÃO CONTENCIOSO DE PEQUENO VALOR E PRORROGAÇÃO TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PGFN

A Receita Federal do Brasil publicou o Edital nº 1/2020, que divulga proposta para adesão à transação no contencioso administrativo tributário de pequeno valor, destinada às pessoas naturais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Poderão ser incluídos na transação débitos de valor não superior a 60 salários mínimos, cujo vencimento da multa de ofício tenha ocorrido até 31/12/2019, sendo vedada a concessão de descontos para débitos do Simples Nacional, bem como a inclusão de débitos que tenham sido objeto de parcelamento ou em contencioso decorrente de manifestação de inconformidade ou recurso interposto em processo de restituição, ressarcimento ou reembolso e de declarações de compensação.

Os débitos poderão ser quitados das seguintes formas:

- a) pagamento de **entrada correspondente a 6%** do valor líquido da dívida, assim considerado o resultado da aplicação do percentual de **redução de 50%** sobre o valor do principal, da multa, dos juros e dos demais encargos, dividida em 5 parcelas mensais e sucessivas, podendo o **restante ser parcelado em 7 meses**;
- b) **entrada correspondente a 6%** do valor líquido da dívida, assim considerado o resultado da aplicação do percentual de **redução de 40%** sobre o valor do principal, da multa, dos juros e dos demais encargos, dividida em 6 parcelas mensais e sucessivas, podendo o **restante ser parcelado em 18 meses**;
- c) **entrada correspondente a 6%** do valor líquido da dívida, assim considerado o resultado da aplicação do percentual de **redução de 30%** sobre o valor do principal, da multa, dos juros e dos demais encargos, dividida em 7 parcelas mensais e sucessivas, podendo o **restante ser parcelado em 29 meses**; ou
- d) **entrada correspondente a 6%** do valor líquido da dívida, assim considerado o resultado da aplicação do percentual de **redução de 20%** sobre o valor do principal, da multa, dos juros e dos demais encargos, dividida em 8 parcelas mensais e sucessivas, podendo o **restante ser parcelado em 52 meses**.

O valor da parcela mínima é de R\$ 100,00 para pessoa física e de R\$ 500,00 para microempresa e empresa de pequeno porte, devendo o requerimento de adesão ser formalizado pelo contribuinte no Centro Virtual de Atendimento da RFB (e-CAC), no período de **16 de setembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020**.

Por fim, vale salientar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN nº 20162/2020, prorrogou até 30 de setembro de 2020 o prazo para adesão à transação extraordinária, prevista na Portaria PGFN nº 9924/2020.

O escritório está à disposição para maiores informações e esclarecimentos sobre os assuntos.

GODOI & ZAMBO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Área Tributária: Av. Brig. Faria Lima, 1663 - 14º Andar Jardim Paulistano SP/SP 01452-001 Fone (11) 3513-4100 Fax (11) 3513-4101

Área Trabalhista: Av. Angélica, 2466 - 15º Andar Consolação SP/SP 01228-200 Fone /Fax (11) 3509-4900

www.gazadvogados.com.br